

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
nº 2042 de 16/12/11

**LEI Nº. 8553/11
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre alteração da estrutura funcional da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal o seguinte cargo:

Consultor Legislativo

Quantidade: 01;

Classe: Administrativa;

Provimento: em comissão, a ser preenchido por servidor do quadro efetivo;

Padrão: A;

Requisito: Diploma de curso superior de Direito;

Atribuições: Elaborar projetos de lei por solicitação da Mesa Diretora, acompanhar andamento dos processos legislativos, atender às determinações da Presidência sempre que solicitado, prestar serviços junto à Mesa nas Sessões de votação de projetos.

Art. 2º. Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal o seguinte cargo:

Supervisor

Quantidade: 01;

Classe: Administrativa;

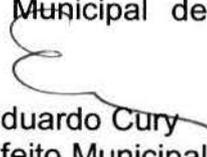
Provimento: em comissão, a ser preenchido por servidor do quadro efetivo;

Padrão: E;

Atribuições: Auxiliar a Diretoria Técnico-Legislativa na extração de atas, acompanhamento da manutenção e ordem dos documentos do trâmite dos processos na Diretoria Técnico-Legislativa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 7º, da Lei nº 5.319, de 17 de fevereiro de 1999.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de dezembro de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal
PI 101913-1/11



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 649/11, de autoria da Mesa Diretora)